PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2015/PPGEE/MEPE

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO DESEMPATE DA PROVA ESCRITA DA DEMANDA IFRO

A Coordenação do PPGEE/MEPE apresenta o resultado da análise dos recursos quanto ao resultado do desempate da primeira fase para a Demanda IFRO no Certame do Edital 01/2015/PPGEE/MEPE, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 28 de agosto de 2015.

Prof. José Lucas Pedreira Bueno, Dr.
Coordenador do PPGEE/MEPE
Portaria 626/GR - 26/06/2015

PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2015/PPGEE/MEPE

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO DESEMPATE DA PROVA ESCRITA DA DEMANDA IFRO

INSCRIÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
DJ 0096674146	INDEFERIDO	Considerando o Artigo 6 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR) do Processo Seletivo que não prevê proporcionalidade para a segunda fase do processo seletivo (Defesa do projeto de Pesquisa-Ação e Análise de Pesquisa-Ação), a Comissão mantém o que preconiza o Edital em relação a distribuição de vagas por demanda para esta etapa do Processo seletivo. Considerando o Artigo 4 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 4.2, que trata de vaga no processo seletivo: a referida distribuição de vagas entre as demandas que constam neste Edital serão analisadas ao final do Processo Seletivo para os candidatos aprovados **em todas as etapas do certame.** A Comissão do Processo Seletivo PPGEE/MEPE/UNIR **tem a prerrogativa de não preencher todas as vagas ofertadas**. Considerando o Art. 13 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 13.2, a Comissão define os critérios aos quais o Edital não preconiza, visando garantir a ampla concorrência. Quanto ao pedido de recurso do candidato em relação a Prova Escrita e outras etapas do Processo Seletivos, os prazos foram garantidos, conforme Edital.
DJ 163374894	INDEFERIDO	Considerando o Artigo 6 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR) do Processo Seletivo que não prevê proporcionalidade para a segunda fase do processo seletivo (Defesa do projeto de Pesquisa-Ação e Análise de Pesquisa-Ação), a Comissão mantém o que preconiza o Edital em relação a distribuição de vagas por demanda para esta etapa do Processo seletivo. Considerando o Artigo 4 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 4.2, que trata de vaga no processo seletivo: a referida distribuição de vagas entre as demandas que constam neste Edital serão analisadas ao final do Processo Seletivo para os candidatos aprovados **em todas as etapas do certame.** A Comissão do Processo Seletivo PPGEE/MEPE/UNIR **tem a prerrogativa de não preencher todas as vagas ofertadas**. Considerando o Art. 13 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 13.2, a Comissão define os critérios aos quais o Edital não preconiza, visando garantir a ampla concorrência. Quanto ao pedido de recurso do candidato em relação a Prova Escrita e outras etapas do Processo Seletivos, os prazos foram garantidos, conforme Edital.
DJ 159635616	INDEFERIDO	Considerando o Artigo 6 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR) do Processo Seletivo que não prevê proporcionalidade para a segunda fase do processo seletivo (Defesa do projeto de Pesquisa-Ação e Análise de Pesquisa-Ação), a Comissão mantém o que preconiza o Edital em relação a distribuição de vagas por demanda para esta etapa do Processo seletivo. Considerando o Artigo 4 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 4.2, que trata de vaga no processo seletivo: a referida

		distribuição de vagas entre as demandas que constam neste Edital serão analisadas ao final do Processo Seletivo para os candidatos aprovados em todas as etapas do certame. A Comissão do Processo Seletivo PPGEE/MEPE/UNIR **tem a prerrogativa de não preencher todas as vagas ofertadas.** Considerando o Art. 13 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 13.2, a Comissão define os critérios aos quais o Edital não preconiza, visando garantir a ampla concorrência. Quanto ao pedido de recurso do candidato em relação a Prova Escrita e outras etapas do Processo Seletivos, os prazos foram garantidos, conforme Edital.
DJ 042487368	INDEFERIDO	Considerando o Artigo 6 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR) do Processo Seletivo que não prevê proporcionalidade para a segunda fase do processo seletivo (Defesa do projeto de Pesquisa-Ação e Análise de Pesquisa-Ação), a Comissão mantém o que preconiza o Edital em relação a distribuição de vagas por demanda para esta etapa do Processo seletivo. Considerando o Artigo 4 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 4.2, que trata de vaga no processo seletivo: a referida distribuição de vagas entre as demandas que constam neste Edital serão analisadas ao final do Processo Seletivo para os candidatos aprovados em todas as etapas do certame. A Comissão do Processo Seletivo PPGEE/MEPE/UNIR **tem a prerrogativa de não preencher todas as vagas ofertadas.** Considerando o Art. 13 (Edital 01/2015/PPGEE/MEPE/UNIR), item 13.2, a Comissão define os critérios aos quais o Edital não preconiza, visando garantir a ampla concorrência. Quanto ao pedido de recurso do candidato em relação a Prova Escrita e outras etapas do Processo Seletivos, os prazos foram garantidos, conforme Edital.